

DECRETO N. 5.891, DE 29 DE ABRIL DE 2022.

Altera dispositivos do Decreto n° 5.856/2022 que “Prorroga o prazo para pagamento da cota única e parcelamento do Imposto Territorial Urbano-IPTU, referente ao exercício de 2022 e dá outras providências”.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o Comando Interno Geral 04.00186/2022;

DECRETA:

Art. 1° Ficam alterados os incisos I e II do art. 1° do Decreto Municipal n. 5.856, de 31 de março de 2022, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1°...

I – Pagamento em parcela única:

a) até o dia 21/06/2022, será deduzido 32% (trinta e dois por cento) do valor do imposto;

b) do dia 22/06/2022 a 21/07/2022, será deduzido 30% (trinta por cento) do valor do imposto;

c) do dia 22/07/2022 a 22/08/2022, será deduzido 27% (vinte e sete por cento) do valor do imposto; e

d) do dia 23/08/2022 a 22/09/2022, será deduzido 25% (vinte e cinco por cento) do valor do imposto;


II - Pagamento parcelado em até 07 (sete) vezes, sem as deduções previstas no inciso I deste artigo, com desconto de 15% (quinze por cento) devendo a primeira parcela ser paga até o dia 21/06/2022, as demais parcelas até o dia 20 (vinte) de cada mês e a última parcela até o dia 20/12/2022.

Art. 2° Este decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Art. 3° Revogam-se as disposições em contrário.

Lucas do Rio Verde-MT, 29 de abril de 2022.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal


Giovanni Rodrigues da Silva
Secretário Municipal de Fazenda Pública

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.